



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Este Estudo Técnico Preliminar visa o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento oriundos de tarifas de água, multas e demais taxas devidas de recebíveis dos municípios, através de Documento de Arrecadação, em padrão Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), por intermédio de suas agências, com prestação de contas dos valores arrecadados. Conforme condições e exigências estabelecidas.

Verificou-se que os contratos atualmente vigentes, firmados com instituições financeiras para a prestação de serviços bancários de arrecadação de Massaranduba/SC, encontram-se no limite do prazo legal de prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de nova contratação, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a continuidade dos serviços essenciais de arrecadação, cuja interrupção comprometeria diretamente o fluxo de receitas e, consequentemente, a sustentabilidade financeira e operacional do município.

A arrecadação eficiente constitui atividade estratégica para a administração, sendo fundamental a disponibilização de meios de pagamento acessíveis, seguros e amplamente difundidos, capazes de atender às diferentes necessidades dos usuários. Nesse contexto, a ampliação e manutenção de canais de arrecadação contribuem para a redução da inadimplência, melhoria da experiência do usuário e aumento da eficiência na gestão financeira.

A contratação de instituições financeiras devidamente autorizadas e supervisionadas pelo Banco Central do Brasil assegura elevado padrão de confiabilidade, transparência, segurança e rastreabilidade nas transações, além de garantir a adequada integração com os sistemas de arrecadação baseados no padrão FEBRABAN, com retorno por meio de arquivos eletrônicos para fins de conciliação financeira.

Adicionalmente, a disponibilização de múltiplos canais de pagamento — tais como correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet banking, aplicativos móveis, Pix e débito automático em conta corrente — proporciona maior comodidade aos usuários, ampliando as possibilidades de quitação de débitos e fortalecendo a capacidade arrecadatória do município.

Portanto, a situação evidencia a necessidade de dispor de instituições financeiras confiáveis, que assegurem ao município a eficiência na arrecadação. Isso é fundamental para atender ao interesse público e garantir a adequada gestão dos recursos municipais, prevenindo situações de irregularidade e fortalecendo os mecanismos de governança, transparência e responsabilidade fiscal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O serviço pretendido consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, indicado:
Documento de Formalização de Demanda (DFD): nº 438/2026

Conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/83102483000162/2026>



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- a) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;
- d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

3.2. Requisitos Técnicos e Funcionais

3.2.1. Integração com sistemas existentes

A instituição financeira deverá garantir total compatibilidade com os sistemas administrativo do Município de Massaranduba, sendo a compensação bancária realizada por meio de geração e processamento de arquivos em formato TXT, podendo ser exigidos testes de validação e homologação.

3.2.2. Padrão operacional FEBRABAN

O processamento dos pagamentos deverá observar integralmente os padrões estabelecidos pela FEBRABAN, incluindo emissão de guias, leitura de códigos de barras, BR code e retorno de arquivos bancários.

3.2.3. Multicanalidade

A contratada deverá disponibilizar múltiplos canais de pagamento, garantindo acessibilidade aos usuários, por meios físicos e/ou digitais, incluindo:

- Internet banking e aplicativos;
- Débito automático em conta;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Canais presenciais próprios ou por meio de correspondentes bancários, quando aplicável, desde que atenda às condições do credenciamento;
- Outros meios eletrônicos compatíveis com a legislação vigente.

3.2.4. Validação e integridade dos valores

O sistema deverá assegurar que os pagamentos sejam realizados estritamente pelo valor integral da guia emitida, sendo vedada qualquer alteração, desconto ou divergência no valor originalmente estabelecido.

3.2.5. Rastreabilidade das transações

Os arquivos de retorno deverão conter informações completas que permitam a identificação da transação, incluindo banco arrecadador, canal de pagamento e eventuais intermediários.

3.2.6. Segurança e conformidade

A instituição deverá garantir conformidade com normas de segurança da informação, proteção de dados e regulamentações do sistema financeiro, assegurando integridade, confidencialidade e autenticidade das operações.

3.3. Requisitos Operacionais

3.3.1. Suporte técnico e operacional

A contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo ao contratante, incluindo atendimento para resolução de inconsistências, falhas operacionais e integração de sistemas.

3.3.2. Atendimento ao usuário

Deverá garantir atendimento adequado aos usuários, inclusive por meio de canais digitais e presenciais quando aplicável.

3.3.3. Controle de recebimentos

Deverão ser implementados mecanismos que assegurem:

- Bloqueio de recebimento de guias em desacordo com as regras estabelecidas;
- Validação automática dos valores;
- Prevenção de práticas indevidas por intermediários.

3.4. Requisitos Financeiros

3.4.1. Modelo de remuneração

A remuneração da instituição contratada ocorrerá exclusivamente por meio desconto de taxa por transação realizada.

3.4.2. Vedação de cobranças adicionais



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Fica vedada a cobrança de qualquer taxa adicional ao município ou ao usuário, tais como:

- Taxas de manutenção;
- Mensalidades;
- Tarifas administrativas não previstas.
- Ou qualquer outro valor.

3.4.3. Repasse dos valores arrecadados

- Os valores arrecadados deverão ser integralmente repassados às contas indicadas pelo município de Massaranduba/SC, sendo vedada qualquer retenção, desconto ou compensação indevida por parte da instituição contratada.
- O repasse financeiro deverá ocorrer obrigatoriamente até o primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação (D+1), independentemente do canal de pagamento utilizado.
- Para fins de controle e conciliação, o repasse deverá estar vinculado ao envio dos respectivos arquivos de retorno, em padrão FEBRABAN, contendo todas as informações necessárias à identificação das transações realizadas.
- Eventuais atrasos no repasse dos valores arrecadados poderão ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais perdas financeiras decorrentes.

3.5. Requisitos Legais e Contratuais

3.5.1. Conformidade legal

A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis ao sistema financeiro nacional.

3.5.2. Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), garantindo que todo tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da execução contratual ocorra de forma adequada, segura e em conformidade com a legislação vigente.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Fica vedada a utilização dos dados pessoais para finalidades diversas daquelas estritamente necessárias à execução do objeto contratado, sendo a contratada responsável por eventuais danos decorrentes do uso indevido das informações.

Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a contratada deverá comunicar imediatamente o município de Massaranduba/SC, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos impactos e cumprimento das obrigações legais.

3.5.3. Autorização pelo Banco Central

A instituição deverá ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

3.5.4. Responsabilidade contratual

A contratada será responsável por quaisquer falhas, inconsistências ou prejuízos decorrentes da prestação inadequada dos serviços.

3.5.5. Qualificação técnica

Não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica específica, tendo em vista que as instituições participantes devem ser regularmente autorizadas e supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, circunstância que evidencia a aptidão mínima necessária à execução do objeto.

3.5.6. Viabilidade de Competição

A contratação apresenta elevada viabilidade de participação de interessados, considerando a ampla disponibilidade de instituições financeiras, cooperativas de crédito e demais agentes autorizados pelo Banco Central do Brasil a operar serviços de arrecadação. O modelo de credenciamento adotado possibilita a habilitação de múltiplos prestadores, sem caráter competitivo entre si, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital, assegurando isonomia de condições e ampla adesão ao processo. Tal característica favorece a ampliação da rede arrecadadora, contribuindo para maior capilaridade dos serviços, comodidade aos usuários e eficiência na arrecadação.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de arrecadação do Município, considerando o número de documentos de arrecadação processados nos últimos exercícios, bem como a projeção de crescimento da arrecadação municipal e a ampliação da utilização de meios eletrônicos de pagamento pelos contribuintes.

Para fins de planejamento da contratação, estimou-se o processamento médio de 2.722 documentos de arrecadação por mês durante os últimos meses, contemplando faturas, taxas, tarifas, contribuições e demais receitas municipais, adicionando uma margem de aumento de faturas e contribuições considerando o crescimento constante do município. Chegando à estimativa de 3.260 documentos de arrecadação mensal.

Com fundamento na evolução dos meios de pagamento observada no sistema financeiro nacional, especialmente nos estudos publicados pelo Banco Central do Brasil e pela FEBRABAN, adotou-se como referência a seguinte distribuição estimada por canal de arrecadação:

Canal de Pagamento	Percentual Estimado	Quantidade Estimada Mensal
Internet Banking / Aplicativo	50%	1.605
BR Code (Pix)	30%	963
Débito Automático	10%	321
Correspondente Bancário	4%	129
Autoatendimento (ATM)	3%	96



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Guichê de Agência	2%	64
Terminal de Autoatendimento Multibanco (TAA)	1%	32
Fone-fácil	Residual	25
Registro, na disponibilização de arquivo de retorno	Residual	25

Os percentuais acima constituem apenas parâmetros para estimativa de despesas e formação do valor global da contratação, não representando compromisso de utilização mínima ou máxima de qualquer canal de arrecadação.

Em razão da natureza do credenciamento, não é possível prever ou assegurar a quantidade de documentos que será processada por cada instituição credenciada, tampouco estabelecer distribuição de demanda entre os credenciados, uma vez que a escolha da instituição financeira e do canal de pagamento é realizada exclusivamente pelo contribuinte, observadas as opções disponibilizadas pelo Município.

Assim, os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos durante a execução contratual, sem que isso gere direito à compensação financeira, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer expectativa de faturamento mínimo por parte das instituições credenciadas.

As memórias de cálculo que fundamentam a estimativa encontram suporte nos relatórios históricos de arrecadação do Município, na quantidade de documentos emitidos nos exercícios anteriores, bem como em estudos publicados pelo Banco Central do Brasil e pela FEBRABAN, que demonstram a predominância dos canais digitais e a crescente utilização do Pix como meio de pagamento.

Quanto às interdependências com outras contratações, verificou-se que não existem contratos correlatos capazes de influenciar diretamente os quantitativos estimados. Todavia, a realização de um único processo de credenciamento para todos os canais de arrecadação proporciona economia de escala administrativa, padronização dos procedimentos operacionais, simplificação da gestão contratual, ampliação da rede de atendimento aos contribuintes e maior competitividade entre as instituições credenciadas, sem restringir a livre escolha do usuário quanto ao canal de pagamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Para atendimento da necessidade de arrecadação de receitas públicas, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, regulatórios e econômicos, bem como a aderência ao modelo de arrecadação atualmente adotado pelo município de Massaranduba/SC.

De forma geral, identificam-se as seguintes alternativas:

Contratação por meio de instituição financeira única (modelo exclusivo)

Consiste na contratação de uma única instituição financeira para centralizar a arrecadação de todas as receitas públicas.

Vantagens:



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Simplificação operacional e contratual;
- Padronização dos fluxos de arrecadação e conciliação.

Desvantagens:

- Restrição dos canais de pagamento disponíveis aos usuários;
- Redução da capilaridade de atendimento;
- Dependência excessiva de um único prestador;
- Possível redução da competitividade e vantajosidade econômica.

Contratação por meio de processo licitatório competitivo (pregão)

Modelo em que se seleciona uma ou mais instituições financeiras com base em critérios de menor preço ou maior vantajosidade.

Vantagens:

- Possibilidade de obtenção de menores tarifas por volume concentrado;
- Processo competitivo formal, com ampla disputa.

Desvantagens:

- Limitação da participação a poucos vencedores;
- Redução da diversidade de canais de arrecadação;
- Possível exclusão de instituições que não apresentem a melhor proposta, ainda que possuam ampla rede de atendimento;
- Menor flexibilidade para ampliação futura de canais.

Credenciamento de múltiplas instituições financeiras (modelo aberto)

Consiste na habilitação de todas as instituições financeiras interessadas que atendam aos requisitos técnicos e legais, permitindo a atuação simultânea de múltiplos agentes arrecadadores.

Vantagens:

- Ampliação significativa dos canais de pagamento disponíveis;
- Maior capilaridade e acessibilidade aos usuários;
- Redução de barreiras para pagamento, contribuindo para diminuição da inadimplência;
- Flexibilidade para inclusão de novas instituições ao longo da vigência contratual;
- Distribuição não exclusiva da demanda, reduzindo riscos operacionais;
- Alinhamento com práticas adotadas por diversos entes públicos.

Desvantagens:

- Necessidade de maior controle e gestão contratual;

Utilização de intermediadores financeiros e fintechs



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Refere-se à utilização de plataformas de pagamento não bancárias ou intermediárias, que operam por meio de instituições financeiras ou arranjos de pagamento.

Vantagens:

- Ampliação de canais digitais e experiência do usuário;
- Possibilidade de inovação em meios de pagamento.

Desvantagens:

- Riscos relacionados à rastreabilidade das transações;
- Possibilidade de intermediação indevida e distorção de valores arrecadados;
- Dificuldade de conciliação financeira em ambiente padronizado (FEBRABAN);
- Necessidade de controles adicionais para garantia de integridade dos repasses;
- Dependência de arranjos indiretos de liquidação financeira.

Após a análise das alternativas disponíveis, verifica-se que o modelo de **credenciamento de múltiplas instituições financeiras** apresenta superior aderência às necessidades operacionais, financeiras e estratégicas.

Diferentemente dos modelos centralizados ou restritivos, o credenciamento permite a atuação simultânea de diversas instituições financeiras, ampliando significativamente a capilaridade dos canais de arrecadação e facilitando o acesso dos usuários aos meios de pagamento. Essa característica é especialmente relevante em serviços públicos essenciais, nos quais a remoção de barreiras ao pagamento impacta diretamente na redução da inadimplência e na melhoria do fluxo de receitas.

Sob o ponto de vista operacional, o modelo proporciona maior resiliência e continuidade dos serviços, uma vez que elimina a dependência de um único agente arrecadador, mitigando riscos de indisponibilidade, falhas sistêmicas ou limitações estruturais de atendimento. Trata-se, portanto, de solução que distribui riscos e assegura maior estabilidade ao processo arrecadatório.

No aspecto econômico, embora o modelo não se baseie exclusivamente na lógica de competição por menor preço unitário, ele se mostra vantajoso ao permitir a ampliação da base arrecadatória, a diversificação dos canais de pagamento e o aumento da conveniência ao usuário, fatores que, na prática, contribuem para maior eficiência na arrecadação global.

Adicionalmente, o credenciamento mantém total aderência aos padrões técnicos consolidados no Sistema Financeiro Nacional, especialmente no que se refere ao uso do padrão FEBRABAN para emissão e liquidação de guias, garantindo rastreabilidade, segurança e confiabilidade nos processos de conciliação financeira.

Importante destacar que esse modelo também se alinha às boas práticas adotadas por entes públicos, especialmente no contexto de arrecadação de receitas, em que a multiplicidade de agentes arrecadadores é reconhecida como mecanismo eficaz para ampliação do acesso e melhoria dos resultados financeiros.

Por fim, ressalta-se que, mesmo diante da possibilidade de utilização de canais indiretos ou intermediários, a estrutura proposta assegura que a liquidação financeira ocorra exclusivamente por meio de instituições financeiras credenciadas, preservando o controle, a integridade e a transparência das operações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Documento recebido no internet banking, aplicativo smartphone ou similar	Serviço/Mês	1605	R\$ 1,60	R\$ 2.568,00
2	Documento recebido por BR Code (Pix)	Serviço/Mês	963	R\$ 1,60	R\$ 1.540,80
3	Débito automático	Serviço/Mês	321	R\$ 1,42	R\$ 455,82
4	Documento recebido no correspondente	Serviço/Mês	129	R\$ 2,73	R\$ 352,17
5	Documento recebido no autoatendimento	Serviço/Mês	96	R\$ 1,78	R\$ 170,88
6	Documento recebido no Guichê	Serviço/Mês	64	R\$ 3,20	R\$ 204,80
7	Documento recebido no TAA multibanco	Serviço/Mês	32	R\$ 2,66	R\$ 85,12
8	Fone-fácil	Serviço/Mês	25	R\$ 2,10	R\$ 52,5
9	Registro, na disponibilização de arquivo de retorno	Serviço/Mês	25	R\$ 1,78	R\$ 44,5
Valor Estimado Mensal:				R\$ 5.474,59	

Valor total de referência para período de 12 meses: R\$ 65.695,08 (sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste no credenciamento de múltiplas instituições financeiras, devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas municipais — compreendendo tarifas de água, multas e demais taxas devidas pelos munícipes —, mediante processamento de Documentos de Arrecadação emitidos em padrão FEBRABAN, com prestação de contas dos valores arrecadados, em regime de execução simultânea e não exclusiva.

A solução, considerada em todo o seu ciclo de vida, compreende os seguintes elementos integrados:

Elementos componentes da solução

a) Recepção e processamento de pagamentos: As instituições credenciadas deverão receber os pagamentos dos Documentos de Arrecadação emitidos pelo Município de Massaranduba/SC, realizando a leitura e validação dos códigos de barras e/ou BR Codes, assegurando que os valores sejam recebidos estritamente pelo valor integral constante da guia, sendo vedada qualquer alteração, desconto ou divergência.

b) Multicanalidade de pagamento: A solução deverá contemplar a disponibilização de múltiplos canais de pagamento, incluindo, conforme a capacidade operacional de cada instituição credenciada:

- Internet banking e aplicativos móveis;
- Débito automático em conta corrente;
- Canais presenciais próprios (agências bancárias) ou por meio de correspondentes bancários;



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- Pagamento via Pix (por BR Code);
- Outros meios eletrônicos compatíveis com a legislação vigente e com o padrão FEBRABAN.

c) Integração sistêmica: As instituições credenciadas deverão garantir total compatibilidade com os sistemas administrativos do Município, realizando a compensação bancária por meio de geração e processamento de arquivos em formato TXT, em padrão FEBRABAN, incluindo o envio dos respectivos arquivos de retorno contendo informações completas para identificação das transações (banco arrecadador, canal de pagamento, data, valor e eventuais intermediários).

d) Repasse financeiro: Os valores arrecadados deverão ser integralmente repassados às contas bancárias indicadas pelo Município até o primeiro dia útil subsequente ao da arrecadação (D+1), independentemente do canal de pagamento utilizado, vinculando-se o repasse ao envio dos arquivos de retorno correspondentes.

e) Segurança e conformidade: A prestação dos serviços deverá observar as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) e regulamentações do Sistema Financeiro Nacional, assegurando integridade, confidencialidade e autenticidade das operações realizadas.

Modelo de remuneração

A remuneração das instituições credenciadas se dará exclusivamente por meio de desconto de taxa por transação realizada (tarifa unitária por guia liquidada), sendo vedada a cobrança de qualquer taxa adicional ao Município ou ao usuário, tais como taxas de manutenção, mensalidades, tarifas administrativas ou quaisquer outros valores não previstos.

Suporte técnico e assistência operacional

As instituições credenciadas deverão fornecer suporte técnico contínuo ao Município, abrangendo:

- Atendimento para resolução de inconsistências nos arquivos de retorno e nos repasses financeiros;
- Suporte para integração e homologação de sistemas;
- Resolução de falhas operacionais nos canais de pagamento;
- Atendimento aos usuários/municípios, inclusive por meio de canais digitais e presenciais, quando aplicável.

Manutenção e assistência técnica

Considerando a natureza do objeto — prestação de serviços bancários de arrecadação —, não se identificam exigências específicas de manutenção preventiva ou corretiva de bens, uma vez que não há fornecimento de equipamentos ou sistemas pela Administração às contratadas.

Contudo, as instituições credenciadas deverão manter, ao longo de toda a vigência contratual, a operacionalidade e a disponibilidade dos canais de pagamento ofertados, bem como a compatibilidade técnica com os sistemas do Município, especialmente no que tange ao padrão FEBRABAN de geração e processamento de arquivos. Eventuais atualizações tecnológicas ou adequações normativas que impactem a prestação dos serviços deverão ser implementadas pelas instituições credenciadas, sem ônus adicional ao Município.

Vigência e continuidade



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

A solução deverá assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de arrecadação, sendo que o credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência contratual, permitindo a adesão de novas instituições financeiras interessadas que atendam aos requisitos estabelecidos, o que contribui para a ampliação progressiva da rede arrecadadora e para a resiliência operacional do modelo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, ao presente caso, o parcelamento do objeto na lógica de adjudicação por itens ou lotes, uma vez que a solução adotada consiste no credenciamento de múltiplas instituições financeiras para execução simultânea, em regime não exclusivo, sob condições uniformes previamente estabelecidas pela Administração.

Assim o parcelamento não se mostra tecnicamente viável, tendo em vista que a execução do objeto depende de padronização operacional, integração sistêmica única e uniformidade nos procedimentos de arrecadação, o que poderia ser comprometido pela fragmentação da contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A presente contratação tem como objetivo aprimorar o modelo de arrecadação do Município de Massaranduba/SC, garantindo maior eficiência, segurança e confiabilidade no recebimento das receitas públicas.

Espera-se que, com a ampliação dos canais de pagamento e a modernização dos meios de arrecadação, o município receba os valores arrecadados de forma integral, com redução de riscos operacionais e maior previsibilidade no fluxo financeiro.

A diversificação dos canais de arrecadação, incluindo meios digitais, atendimento remoto e integração sistêmica, permitirá maior acessibilidade aos usuários, contribuindo diretamente para a redução de inadimplência e melhoria dos índices de arrecadação.

Adicionalmente, a contratação possibilitará maior rastreabilidade das transações, agilidade na conciliação financeira e otimização dos processos internos, reduzindo retrabalho e aumentando a eficiência administrativa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para a presente contratação, não se identificam providências prévias a serem adotadas pela administração municipal para adequação do ambiente operacional.

A execução dos serviços de arrecadação por meio das instituições credenciadas seguirá o mesmo modelo atualmente praticado, utilizando os fluxos já consolidados de emissão de documentos de arrecadação, processamento dos pagamentos e conciliação bancária, especialmente por meio de arquivos de retorno em padrão já adotado.



MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não implica alterações na rotina operacional existente, sendo plenamente compatível com a estrutura administrativa e tecnológica atualmente disponível no município de Massaranduba/SC.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente indispensável à execução do presente objeto.

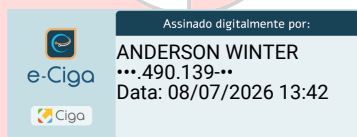
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Embora não haja impactos ambientais diretos, a contratação contribui indiretamente para a redução do uso de papel, mediante incentivo à meios digitais de pagamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio de credenciamento de instituições financeiras é adequada e plenamente justificada para atender às necessidades do município relativas aos serviços bancários de recolhimento oriundos de tarifas de água, multas e demais taxas devidas de recebíveis dos munícipes. Assim, damos prosseguimento do processo de contratação, visto que a medida se mostra necessária, eficiente e em conformidade com as normativas aplicáveis, garantindo transparência e segurança jurídica nas avaliações realizadas.

Massaranduba (SC), 07 de julho de 2026.



Anderson Winter
Subgerente de Compras e Almoxarifado
Matrícula nº 36943606